O tema do STF de número 402 trata sobre a Imunidade tributária recíproca quanto à incidência de ICMS sobre o transporte de encomendas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT

O tema do STF de número 402 afirma que Não incide o ICMS sobre o serviço de transporte de encomendas realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT tendo em vista a imunidade recíproca prevista no art VI a da Constituição Federal